

# A INTEGRIDADE DO PROCESSO ELEITORAL FRENTE À DESINFORMAÇÃO EM MASSA FOMENTADA PELAS FAKE NEWS

## THE INTEGRITY OF THE ELECTORAL PROCESS IN THE FACE OF MASS DISINFORMATION FUELED BY FAKE NEWS

**Adne Vitória Fideles Timóteo<sup>01</sup>**

**Johnny Gustavo Clemes<sup>02</sup>**

### RESUMO

Nos últimos anos, a desinformação tem assumido um papel preocupante nos processos eleitorais, especialmente no Brasil, como evidenciado nas eleições de 2020 e 2022. As “fake news” não apenas distorcem a percepção pública, mas também minam a confiança nas instituições democráticas, sendo amplificadas pelo uso estratégico das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). A Justiça Eleitoral brasileira, particularmente o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), implementou medidas para mitigar os impactos da desinformação, incluindo programas de checagem de fatos e parcerias com plataformas digitais. Este artigo analisa a partir do método qualitativo de revisão bibliográfica e análise documental, o impacto das “fake news” nas eleições brasileiras, explorando as mudanças nas dinâmicas sociais e tecnológicas que facilitam a disseminação de informações falsas e as estratégias adotadas para proteger a integridade eleitoral. A partir da análise crítica das políticas implementadas e

01 Especialista em Advocacia no Direito Digital e Proteção de Dados Pessoais pela Escola Brasileira de Direito (EBRADI). Pós-Graduanda em Direito para a Carreira da Magistratura pela EMERON. Bacharel em Direito pela Faculdade Católica de Rondônia (FCR). Atualmente é residente judicial do Ministério Público de Rondônia. Email: [vitoriafidel@gmail.com](mailto:vitoriafidel@gmail.com); Currículo lattes: <https://lattes.cnpq.br/6463377783840473>

02 Doutor em Ciência Política pela UFRGS. Mestre em Poder Judiciário pela FGV Rio. MBA em gestão pela GFV Direito Rio. Graduado em Direito pela Universidade São Francisco. Atuou como professor de graduação e pós-graduação em diversas instituições no estado de Rondônia (Unir, Faro, Avice, Unesc, Católica de Rondônia e Uniron). Professor da pós-graduação EDCM/EMERON. Formador, tutor e conteudista em EaD pela Enfam e Emeron. Orientador com experiência em diversas áreas do Direito, com ênfase em Juizados Especiais, cidadania, métodos adequados de solução de conflitos, gestão do Poder Judiciário e cultura da inovação. Juiz de Direito do Poder Judiciário de Rondônia, titular do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Porto Velho. Juiz Auxiliar da Corregedoria 2022-2023. Vice-Presidente do Fonaje 2021-2022. Membro do Conaje/CNJ. Email: [johnny@tjro.jus.br](mailto:johnny@tjro.jus.br); Currículo lattes: <https://lattes.cnpq.br/0289612344954755>

dos desafios enfrentados, o estudo sugere melhorias para reforçar confiança no processo eleitoral, bem como destaca a importância de ações educativas e de uma abordagem integrada para combater a desinformação, garantindo eleições justas e democráticas. A conclusão evidencia a necessidade de maior transparência nas decisões atinentes ao controle de conteúdos, bem como o incentivo geral ao pensamento crítico e à tolerância à diferentes perspectivas políticas e ideológicas, a fim de aperfeiçoar o diálogo eleitoral no Brasil e preservar a democracia das ameaças geradas pela desinformação.

**Palavras-chave:** Fake News; Combate à desinformação; Eleições; Mídias Sociais.

## ABSTRACT

In recent years, disinformation has assumed a worrying role in electoral processes, especially in Brazil, as evidenced in the 2020 and 2022 elections. "Fake news" not only distorts public perception, but also undermines trust in democratic institutions, being amplified by the strategic use of Information and Communication Technologies (ICT). The Brazilian Electoral Court, particularly the Superior Electoral Court (TSE), has implemented measures to mitigate the impacts of disinformation, including fact-checking programs and partnerships with digital platforms. This article analyzes, using the qualitative method of bibliographic review and documentary analysis, the impact of "fake news" on Brazilian elections, exploring the changes in social and technological dynamics that facilitate the dissemination of false information and the strategies adopted to protect electoral integrity. Based on a critical analysis of the policies implemented and the challenges faced, the study suggests improvements to reinforce confidence in the electoral process, as well as highlighting the importance of educational actions and an integrated approach to combat disinformation, ensuring fair and democratic elections. The conclusion highlights the need for greater transparency in decisions regarding content control, as well as the general encouragement of critical thinking and tolerance of different political and ideological perspectives, in order to improve electoral dialogue in Brazil and preserve democracy from the threats generated by misinformation.

**Keywords:** Fake News; Combating disinformation; Elections; Social Media.

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a frequência da desinformação tem ganhado proporções alarmantes, especialmente no contexto dos processos eleitorais. As eleições de 2020 e 2022 no Brasil exemplificaram como as chamadas "fake news" podem não apenas distorcer a percepção pública, mas também minar a confiança nas instituições democráticas. A disseminação massiva de informações falsas, potencializada pelo uso estratégico das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e das redes sociais, tem desafiado a integridade e a transparência das eleições.

Diante desse cenário, a Justiça Eleitoral brasileira se viu impelida a adotar medidas urgentes e inovadoras para enfrentar essa ameaça. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em particular, desempenhou um papel crucial ao lançar programas e parcerias externas para a checagem de fatos e a divulgação de informações verdadeiras, com o objetivo de proteger a integridade do processo eleitoral e garantir que os cidadãos possam exercer seu direito ao voto de maneira informada.

Este artigo se propõe a examinar o impacto da desinformação nas eleições brasileiras recentes e as estratégias adotadas pela Justiça Eleitoral para mitigar seus efeitos. Através de uma análise crítica, busca-se compreender os desafios que a desinformação impõe à democracia e explorar as soluções que podem ser inovadoras para preservar a legitimidade do processo eleitoral em um ambiente digital cada vez mais complexo.

A problemática do trabalho se dá em razão da apuração dos resultados negativos atinentes à correlação das notícias falsas e seus impactos no sistema e processos eleitorais. Em específico, para o alcance do problema foram examinadas as eleições, dos anos 2020 e 2022, através dos relatórios anuais de resultados das ações empreendidas pelo TSE no combate a desinformação, dos relatórios anuais de gestão do TSE, em especial, no que se refere ao Programa de Enfrentamento à Desinformação, instituído em 2020 e consolidado como permanente em 2021, bem como publicações da corte eleitoral e materiais por ela veiculados durante as mencionadas eleições.

Desse modo, o problema de pesquisa do presente trabalho possui a seguinte indagação como alvo principal de estudo: Como manter a integridade do processo eleitoral frente a desinformação em massa fomentada pelas *fake news*?

Com base nessa questão central, o presente estudo busca responder como as instituições democráticas, em especial a Justiça Eleitoral brasileira, podem sustentar a integridade dos processos eleitorais em um cenário onde a desinformação em massa se tornou uma arma poderosa para manipular a opinião pública.

Ao analisar os desafios enfrentados durante as eleições de 2020 e 2022, e as respostas institucionais impostas, espera-se contribuir para a formulação de estratégias que assegurem a transparência do processo eleitoral, mesmo em um ambiente de comunicação digital cada vez mais vulnerável às manipulações informativas.

Quanto à classificação da pesquisa, a intervenção foi observacional, haja vista a ausência de intervenção do pesquisador no curso da história. Segundo a hipótese, classifica-se como descriptiva, considerando que o estudo se delimitou na descrição dos fatos e ocorrências relacionados ao problema central.

Segundo o tempo, a pesquisa é longitudinal, pois examinou o fenômeno da desinformação através das eleições dos anos de 2020 e 2022, em conjunto com os métodos de combate à desinformação, e a perspectiva atual das ações realizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral como medidas preventivas para os futuros processos eleitorais.

Atentando para a característica qualitativa do trabalho, o tipo de análise foi parcialmente textual pelo estudo bibliográfico e documental, como principal forma de obtenção das respostas para as conjecturas levantadas na pesquisa, sendo avaliado em cada texto as ideias centrais do autor e sua relação com o tema; e parcialmente através da análise de conteúdo.

## **2 O IMPACTO DA DESINFORMAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL**

O impacto da desinformação no processo eleitoral se tornou uma preocupação significativa na era digital. Notícias falsas, disseminadas principalmente por meio das mídias sociais, podem manipular os eleitores e prejudicar a integridade das eleições (Coimbra, 2022; Galgane, 2020).

Diante da realidade atual de conectividade digital excessiva, as notícias falsas ou *fake news* são disseminadas em tempo real, em sua maioria, por meio das mídias sociais e tem como principal objetivo a desinformação do indivíduo receptor, que, no caso do processo eleitoral, é o eleitor que acaba por ser colocado em situação de fragilidade e possível captação ilícita de sufrágio.

O uso de aplicativos de mensagens para disseminação em massa de informações falsas tem sido particularmente problemático, necessitando de estratégias regulatórias mais eficazes além das abordagens centradas no Estado (Coelho, 2024).

A desinformação eleitoral além de possivelmente influenciar as escolhas pessoais do eleitor podem ainda gerar uma cadeia de consequências sem precedentes à soberania popular. Quando analisamos efeitos como a polarização política e o descrédito na segurança do sistema eleitoral, verificamos que estes podem atingir diretamente a estrutura de uma democracia.

O conceito de “democracia líquida” e a política pós-verdade complicam ainda mais o cenário eleitoral, pois certos atores sociais podem aceitar informações falsas como verdade sem a devida verificação (Aquino & Silva, 2024).

O incentivo ao debate sobre o presente tema ergue a possibilidade de analisar as melhorias viáveis para a concreta garantia de proteção do íntegro processo

eleitoral brasileiro, com fundamento na contemplação dos métodos locais de combate à desinformação com fito à proteção das eleições, em conjunto com a análise de estratégias internacionais e acadêmicas especializadas sobre o tema.

Notícias falsas não são um fenômeno novo, apesar de sua recente proeminência. No século XIX, jornais impressos frequentemente espalhavam informações falsas, semelhantes à desinformação digital de hoje (Da Silva Júnior et al., 2020; Rodrigues, 2021).

Embora as notícias falsas modernas tenham um alcance mais amplo devido às tecnologias digitais, elas compartilham semelhanças com os libelos do século XIX, particularmente em sua natureza política e foco na difamação de figuras públicas (Da Silva Júnior et al., 2020).

A internet intensificou a disseminação de informações falsas, mas suas raízes são anteriores à era digital (Lourenço, 2020). Teorias da conspiração, como negações do pouso na lua e crenças na Terra plana, existiam antes da internet (Lourenço, 2020).

A polarização atual, as câmaras de eco e os preconceitos emocionais contribuem para a persistência das notícias falsas (Lourenço, 2020). Tanto as notícias falsas quanto as teorias da conspiração operam obscurecendo o absurdo da existência, criando clareza e unidade artificiais enquanto suprimem a oposição (Pires, 2022).

Alves e Maciel (2020, p.148) afirmam que o “fenômeno da desinformação tem uma dimensão claramente política, na medida em que pode moldar o que tomamos por realidade”. Assim, o político pode buscar substituição da verdade sob a lente de uma imagem mais agradável.

A desinformação no processo eleitoral representa um ataque direto à democracia, com potencial para manipular o eleitor, minar a confiança nas instituições e distorcer a vontade popular. A velocidade e o alcance da desinformação na era digital amplificam o problema, exigindo ações eficazes e multifacetadas para conter sua propagação.

A preservação da democracia exige um esforço conjunto de governos, sociedade civil e empresas para combater a desinformação, garantindo eleições livres, justas e transparentes. A promoção da educação midiática e do pensamento crítico, além de fortalecer a cultura do debate e da tolerância, são medidas cruciais para proteger a democracia da ameaça da desinformação.

### 3 A INFLUÊNCIA DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO NA DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS

Com o advento da *World Wide Web*, proposta inicialmente por Tim Berners-Lee em 1989, imaginou-se que a internet seria, como relata Kakutani (2018, p. 85) “um sistema de informação universal, conectando pessoas que compartilham informações para além das fronteiras da linguagem e da posição geográfica”.

Entretanto, a partir de 1995, com o visível potencial revolucionário das tecnologias da informação e comunicação – TIC, o objetivo inicial da internet foi-se metamorfoseando, distanciando-se de seu aspecto informacional para um ideal de atração de clientela (Poveda, et al. 2022).

Segundo levantamento realizado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em 2023, o Brasil possui atualmente mais de um *smartphone* por habitante, sendo, 242 milhões de celulares para pouco mais de 214 milhões de habitantes (Meireles, 2023, p.141).

Em sentido similar, uma pesquisa realizada pelo Senado Federal no ano de 2019, onde foram entrevistadas 2.400 pessoas, 79% delas afirmaram que utilizam o *WhatsApp* como fonte de informação, e 44% sustentaram utilizar o *Facebook* (Torres, 2019).

Embora a discussão acerca do *big data* seja relativamente nova, as origens de grandes conjuntos de dados remontam às décadas de 1960 e 1970, período em que se desenvolviam os primeiros *data centers* e os primeiros bancos de dados relacionais. Com o surgimento da denominada “Internet das Coisas” em 1999 pelo pesquisador britânico Kevin Ashton, cada vez mais objetos e dispositivos estão conectados à internet (FINEP, 2015).

Empoli (2019) enfatiza que inicialmente essa “máquina” não possuía interesses de ordem política, mas tão somente comercial. Entretanto, com o passar dos anos percebeu-se o potencial na utilização das redes sociais como meio propulsor para o sucesso de campanhas eleitorais, impactando sobremaneira a forma como a política é realizada hoje.

Barreto (2022, p.30) denota que essa ocorrência vem sendo associada à criação de bolhas, ou confinamentos ideológicos, predominantemente pelas mídias sociais, que consistem na recepção e compartilhamento de informações similares àquelas com as quais os indivíduos coadunam.

O autor associa o funcionamento do ecossistema de desinformação ao engajamento, à quantidade de compartilhamentos, postagens e alcance midiático, ressaltando que a efetividade é ainda maior quando são voltadas a grupos nacionais como o Supremo Tribunal Federal (STF) e o TSE, pois passam a atuar

em uma estratégia permanente de investidas que se iniciam em um período largamente anterior às eleições (Barreto, 2022).

Outra dificuldade advinda da extrema polarização é a dificuldade na aceitação da lisura do processo eleitoral, somente com base no resultado desfavorável, sem, por exemplo, demonstrar que foram utilizadas as ferramentas de auditoria e fiscalização disponíveis publicamente pela Justiça Eleitoral antes, durante e após as eleições.

Conforme explicam Levitsky e Zibblat (2023), existem princípios imprescindíveis a serem praticados por partidos democráticos, sendo um dos principais, a aceitação dos resultados de eleições justas, mesmo das que foram perdidas.

#### **4 ESTRATÉGIAS DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS ELEIÇÕES**

Após o acompanhamento dos resultados negativos gerados pela desinformação nas eleições estadunidenses de 2016 e 2020 e do *Brexit*, no Reino Unido e, com a constatação dos efeitos das *fake news* ao Estado Democrático de Direito brasileiro, para o pleito de 2020, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) implementou o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020.

O programa buscou o combate da desinformação voltada contra a proteção da integridade e credibilidade do Processo Eleitoral, ou seja, conteúdos falsos e fraudulentos direcionados a atacar (TSE, 2021, p. 11). O planejamento foi centralizado em estratégias não regulatórias e multisectoriais, com a fundação sobre a pluralidade informativa, ações educacionais e foco em comportamentos inautênticos (Tribunal Superior Eleitoral, 2021, pg. 11).

Um total de 66 instituições investidas para a iniciativa, destacando aquelas estratégicamente relacionadas à checagem de conteúdos, plataformas de mídia social, empresas de telefonia, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e associações de mídia (Tribunal Superior Eleitoral, 2021).

Dentre as ações individuais empreendidas pelo corte eleitoral, merecem atenção a Coalizão para Checagem – Eleições 2020, uma rede de checagem de fatos formada por aproximadamente 100 pessoas, incluindo profissionais de nove das principais instituições de checagem do Brasil, jornalistas, servidores e colaboradores do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) (Tribunal Superior Eleitoral, 2021, p. 15).

Outra iniciativa relevante foi o Chatbot – Tira-Dúvidas Eleitoral no WhatsApp, um assistente virtual desenvolvido gratuitamente em parceria com a plataforma WhatsApp e a empresa croata de TI e telecomunicações Infobip. Esse chatbot foi criado com o objetivo de esclarecer informações relevantes sobre as eleições municipais de 2020 e realizar verificações sobre notícias falsas.

Implementou-se também, uma divulgação massiva de informações verídicas e oficiais sobre as eleições, com o objetivo de impedir o uso das mídias sociais para o compartilhamento de conteúdo desinformativo e manipulação política (Tribunal Superior Eleitoral, 2021, p. 25).

Nesse contexto, foi estabelecida uma parceria com provedores de aplicação de internet, como *Facebook*, *Instagram*, *WhatsApp*, *Google*, *Twitter* e *TikTok*, para permitir o acesso a conteúdo confidencial diretamente nas plataformas. Esses provedores também promovem sessões de treinamento para os servidores dos TREs e das zonas eleitorais, abordando o funcionamento das plataformas no combate à desinformação, aspectos práticos do contencioso eleitoral e medidas em andamento para enfrentar esse desafio.

Ao dia 4 de agosto de 2021, o Programa anteriormente instituído pelo TSE adquiriu caráter permanente através da Portaria-TSE nº 510, passando a ser chamado de Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral (Tribunal Superior Eleitoral, 2022, p. 5).

Em relatório preliminar emitido pela Missão de Observação Eleitoral da Organização dos Estados Americanos (MOE/OEA) após o segundo turno das eleições de 2022, foram observados os aspectos individuais do processo eleitoral presidencial, com a correspondente emissão de apontamentos e recomendações a cada etapa analisada.

Quanto à tecnologia eleitoral, observou-se que a necessidade do fortalecimento da segurança e confiabilidade do sistema eletrônico de votação (OEA, 2022, pg. 7-8). A Missão ressaltou o fato de que a participação das Forças Armadas no monitoramento eleitoral foi inédita tanto no Brasil quanto no quadro regional e que dentre as 44 medidas sugeridas pela missão em 2021 referentes ao aumento da transparência, 32 foram totalmente ou parcialmente abordadas (OEA, 2022).

Na análise acerca da desinformação e da liberdade de expressão no processo eleitoral 2022, a MOE/OEA atestou valorizar os esforços multisectoriais imputados pelo TSE, dando ênfase nos mais de 150 acordos de cooperação tidos em conjunto com entidades acadêmicas, empresariais, sociais digitais e com a sociedade civil, a qual atribui-se o importante papel ativo no combate à desinformação (OEA, 2022, pg. 12).

Ao dia 04/12/2023 foi realizado o evento Inteligência Artificial, Desinformação e Democracia promovido pela Escola de Comunicação, Mídia e Informação da FGV (FGV EMCI), Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e FGV Conhecimento, o qual teve como tema de abertura o painel “IA e os desafios à democracia no Brasil”.

No referido painel inicial em que foi partícipe o atual presidente do TSE Alexandre de Moraes, também houve a manifestação da embaixadora da União Europeia no Brasil, Marian Schuegraf. Segundo a embaixadora, o uso de IA se traduz como um potencial ambivalente, que pode ser utilizado para o bem quando exercido com responsabilidade.

Nesses termos, o TSE realizou no dia 25 de janeiro de 2024, audiência pública para debate acerca das resoluções das eleições municipais de 2024, a qual foram filtradas as quase mil sugestões de melhorias à minuta sobre propaganda eleitoral e o uso de inteligência artificial, apresentada pela Corte (Tribunal Superior Eleitoral, 2024).

Examinando as contribuições e os alertas quanto aos embates entre as intervenções pelo TSE e o direito à liberdade de expressão delineados pelos especialistas na audiência pública supramencionada, denota-se a necessidade de modalidades de intervenção não somente de transparência ou controle de conteúdos pelas plataformas ou decisões judiciais, mas de educação social sobre o consumo de dados e informações através das *big techs*.

Durante seminário realizado no TSE na data de 17 de maio de 2019 acerca do impacto das *fake news* em eleições mundiais, o executivo do Instituto de Pesquisa Ideia Big Data, Maurício Moura, ressaltou que “a medida mais efetiva para enfrentar o problema é a educação”. Sobre esse quesito, Rodrigues (et. al, 2020, p.49) também fazem o alerta de que “desinformação se combate principalmente com mais informação de qualidade”.

De 2020 a 2023, o mundo foi impactado pela emergência sanitária em razão da pandemia do Coronavírus (OMS, 2023), que, devido à morbidade severamente causada pela doença, ao tempo em que arrefeceu sobremodo a produção econômica e o transporte físico global, fomentou o uso e o desenvolvimento das tecnologias da informação, ante as limitações ao direito de ir e vir nos períodos de quarentena.

Sob essa ótica, o processo eleitoral brasileiro foi submetido a grandes modificações a fim de se adaptar à decorrente realidade a todos imposta pela crise de saúde em questão. No período em que o mundo esteve sob o alarde pandêmico, foi observado um aditamento substancial de conteúdos inverídicos nas mídias sociais.

Barreto (2022, p. 65) descreve que este foi um dos marcos iniciais ao uso de estratégias coordenadas de desinformação que futuramente seriam perpetradas contra as urnas eletrônicas e o sistema eleitoral como um todo, e que, segundo o autor, “na realidade, são táticas preventivas contra eventuais derrotas eleitorais futuras e servem para obnubilar e capturar o debate público”.

Silva (2019) descreve em sua tese de doutorado que a visão de mundo de cada pessoa, como sua posição político-ideológica é um dos fatores fundamentais que influenciam diretamente na eficácia da desinformação. Os resultados demonstraram que as pessoas de ideologia política esquerdista, “acreditam de forma bastante expressiva em notícias falsas que prejudicam a classe direitista. E o contrário é muito significativo também” (Silva, 2019, p. 128).

Diante disso, Silva (2019) conclui que as razões pelas quais os usuários têm dificuldade de identificar uma informação falsa da verdadeira, vão além do nível de escolaridade dos cidadãos, sendo, no entanto, as visões pré-determinadas de mundo de cada um, como o caráter político-ideológico, o principal motivo para a distorção da percepção da verdade pelos examinados.

Também faz um alerta, a autora, para o fato de que os esforços contra a desinformação perdem sua garantia e eficácia quando, os cidadãos voluntariamente, se permitem continuar ingênuos e inexperientes às informações recebidas e compartilhadas.

A alternativa para uma melhora nos julgamentos e decisões acaba sendo contrária à natureza atual veloz e confiante da atualidade. Embora as visões de mundo e as opiniões individuais sejam parte de aspectos essenciais da personalidade humana, no exercício da cidadania política, choques culturais, conflitos de ideais e vieses, bem como reflexões e questionamentos, são importantes e inerentes à própria natureza da democracia.

Resta consignar que a harmonização dessa problemática depende de uma atuação colaborativa pelas instituições estatais, que estejam em sintonia com a preservação e amplitude de uma esfera privada plural, livre e autônoma (Habermas, 2003, p. 191) também no âmbito digital. A liberdade no debate público também necessita ser estendido aos ambientes virtuais.

Em uma sociedade democrática, conflitos políticos são comumente esperados, visto que o debate público é um dos princípios basilares e inerentes a uma soberania popular. No entanto, a partir da revolução digital gerada pela junção dos dispositivos inteligentes e das mídias sociais, o debate público trouxe novas características.

A busca pelo debate amplo e plural tem sido substituído pelas bolhas digitais ou arenas de colisão, onde argumentos e discursos fechados são externalizados apenas a atores de interesses e formas de pensamento similares, onde se preponderam a emoções e preferências, sem espaço para oitiva de outrem, questionamentos internos ou conclusões divergentes.

A ascensão das tecnologias da informação não gerou apenas uma metamorfose na comodidade com que nos comunicamos, mas uma revolução na forma com que obtemos informações e nos expressamos. A obtenção de notícias e informações verdadeiras têm se tornado opcional. Cada indivíduo pode escolher a realidade que se quer acreditar, de acordo com sua visão de mundo pessoal. E é nesse cenário que encontramos democracias sendo visivelmente abaladas e descaracterizadas.

A estrutura de combate à desinformação instituída pela Justiça Eleitoral a partir das eleições de 2020, tornada permanente no ano de 2022, teve como função primordial o fortalecimento da credibilidade dos institutos fundamentais do processo eleitoral brasileiro. Com o foco na metodologia informacional de cunho educativo, foram empreendidos esforços notáveis de colaboração com instituições públicas e privadas, visando a produção e promoção de acessibilidade à informações seguras e de fontes diversas.

Quanto às ações geradas no intuito da produção de informações de qualidade, foi possível verificar alto empenho na colaboração plural e ampla com agências de checagem, imprensa, plataformas digitais e criadores de conteúdo, a fim de multiplicar o alcance das informações, conforme a diversidade do público receptor. O avanço tecnológico tem se estabelecido como o principal desafio do TSE nas eleições futuras. No momento, permanece em alta a preocupação com o uso de ferramentas de inteligência artificial para manipulação da verdade. Da mesma forma, nas eleições anteriores, a preocupação maior eram os comportamentos inautênticos, ou *Bots*.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação da Justiça Eleitoral embora tenha efetivamente garantido a manutenção da integridade dos processos eleitorais nos últimos anos, reflete também uma realidade de controle de danos, onde, no momento em que são gerados potenciais riscos às instituições democráticas, são gerados esforços no combate do agente causador, seja este um indivíduo, plataforma ou inovação tecnológica.

Nota-se, portanto, que o avanço tecnológico é mais veloz que a internalização individual e crítica das informações. Outrossim, percebe-se que existem ainda problemáticas fulcrais à questão do combate à desinformação, e que também necessitam de enfoque pela Justiça Eleitoral.

A polarização historicamente se demonstra como uma das principais ameaças às democracias, uma vez que incentiva o descrédito nas instituições públicas e nas formas de participação popular, ao momento em que estimula a intolerância e a ausência de diálogos divergentes.

Desse modo, é de suma importância que sejam realizados esforços concretos para conscientização popular acerca do condão de influência que ambas as extremidades ideológicas (esquerda-direita) sofrem, em razão de suas visões de mundo pessoais, e que são exacerbadas pelas bolhas digitais e o constante direcionamento automatizado de informações.

Além da preocupação com a exposição da verdade, é essencial que a Justiça Eleitoral atue na conscientização dos eleitores acerca da existência de um espaço público que permita expressão de diferenças e discordâncias. Contudo, tais mudanças estão sujeitas ao incentivo do diálogo integral por ambas as partes, e principalmente, do pensamento crítico por ambos os polos.

Assim, é imperiosa a adoção de ações educativas para elucidação sobre pensamentos e debates críticos, capazes de estimular a tolerância e a realização de boas e fundamentadas decisões, a partir da reflexão e oitiva de diferentes perspectivas políticas e ideológicas.

Por fim, se revela imprescindível o aperfeiçoamento da transparência e do debate público a respeito das decisões atinentes a remoção de conteúdos, e uma melhor sedimentação de meios que estimulem o respeito e tolerância a diferentes correntes, posicionamentos e alegações políticas, sobretudo, que permita a percepção de que há na democracia espaço para ouvir e ser ouvido.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Marco Antônio Souza; MACIEL, Emanuella Ribeiro Halfeld. **O fenômeno das fake news: definição, combate e contexto.** Pg. 144 a 171. Revista Internet e Sociedade, N. 1, V. 1, 2020. Disponível em: <https://revista.internetlab.org.br/o-fenomeno-das-fake-news-definicao-combate-e-contexto/>. Acesso em 02 fev. 2024.

BARRETO, Irineu. **Fake News: Anatomia da Desinformação, Discurso de Ódio e Erosão da Democracia.** Ed. ExpressaJur: São Paulo, 2022.

BRASIL, Justiça Eleitoral. **Auditória e Fiscalização**. Disponível em: <https://www.justiciaeleitoral.jus.br/urna-eletronica/oportunidades-de-auditoria-e-fiscalizacao.html>. Acesso em 30 mai. 2024.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Programa de Enfrentamento à Desinformação com foco nas Eleições 2020 mobiliza instituições**. Publicado em 22/05/2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Maio/programa-de-enfrentamento-a-desinformacao-com-foco-nas-eleicoes-2020-mobiliza-instituicoes>. Acesso em 15 abr. 2024.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Portaria TSE nº 663 de 30 de agosto de 2019**. Institui o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 e disciplina a sua execução. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2019/portaria-no-663-de-30-de-agosto-de-2019>. Acesso em 15 abr. 2024.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO COM FOCO NAS ELEIÇÕES 2020: Relatório de Ações e Resultados**. Brasília – DF, 2021. Disponível em: [https://www.justiciaeleitoral.jus.br/desinformacao/arquivos/Programa\\_de\\_enfrentamento\\_resultados.pdf](https://www.justiciaeleitoral.jus.br/desinformacao/arquivos/Programa_de_enfrentamento_resultados.pdf). Acesso em 15 abr. 2024.

BRASIL, JUSTIÇA ELEITORAL. **FATO OU BOATO: Esclarecimentos sobre informações falsas**. Fala do ministro Gilmar Mendes foi editada para sugerir que houve fraude nas Eleições 2022. Publicado em 21/07/2023. Disponível em: <https://www.justiciaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/checagens/fala-do-ministro-gilmar-mendes-foi-editada-para-sugerir-que-houve-fraude-nas-eleicoes-2022/#>. Acesso em 15 abr. 2024.

BRASIL, JUSTIÇA ELEITORAL. **Audiência Pública sobre as resoluções das Eleições 2024**. Publicada em 25 jan. 2024. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=AXxNF0BHaiU&ab\\_channel=justiciaeleitoral](https://www.youtube.com/watch?v=AXxNF0BHaiU&ab_channel=justiciaeleitoral) Acesso em 03 mar. 2024.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **RESOLUÇÃO N° 23.610, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019>. Acesso em 03 mai. 2024.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Audiências Públicas sobre as minutas das resoluções para as Eleições 2024**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/audiencias-publicas/audiencias-publicas-sobre-as-minutas-das-resolucoes-que-regerao-as-eleicoes-2024>. Acesso em 07 jun. 2024.

COELHO, Pablo Martins Bernardi. **O disparo automático em aplicativos de troca de mensagens e o processo eleitoral brasileiro.** CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES, v. 17, n. 3, p. e5599-e5599, 2024.

COIMBRA, Cleydson Costa. **ENFRENTAMENTO DOS TRIBUNAIS ACERCA DAS FAKES NEWS E OS IMPACTOS NO PROCESSO ELEITORAL.** Revista Cidadania em Foco, v. 16, n. 1, 2022.

DA SILVA JÚNIOR, Joseeldo; BARACUHY, Regina; DA SILVA, Francisco Vieira. **Desenhos de uma genealogia discursiva da mentira: as relações dos libelos do século XIX na França com as fake news do século XXI no Brasil.** Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento, v. 9, n. 7, pág. e382974331-e382974331, 2020.

EMPOLI, Giuliano Da. **Os engenheiros do caos: Como as fake news, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições.** 1<sup>a</sup> Ed. – Vestígio: São Paulo, 2019.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP). **Kevin Ashton – entrevista exclusiva com o criador do termo “Internet das Coisas”.** Publicado em 13 Janeiro 2015. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/noticias/todas-noticias/4446-kevin-ashton-entrevista-exclusiva-com-o-criador-do-termo-internet-das-coisas>. Acesso em 12 abr. 2024.

GALGANE, Marina Lopes Bonfim. **Democracia Digital: análise das fake news no processo eleitoral de 2018 no Brasil.** Revista Eixos Tech, v. 7, n. 1, 2020.

HABERMAS, Jürgen. Direito e Democracia: entre a facticidade e validade. Vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

KAKUTANI, Michiko. **A Morte da Verdade: notas sobre a mentira na era Trump (The Death of Truth).** Tradução de André Czarnobai e Marcela Duarte. Ed. Intrínseca: 1<sup>a</sup> edição, Rio de Janeiro, 2018.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como salvar a democracia.** Ed. Zahar: 1<sup>a</sup> edição, 2023.

LOURENÇO, AL (2020). **Notícias falsas.** BIS. Boletim do Instituto de Saúde .

MEIRELES, Fernando S. **Pesquisa do Uso da TI – Tecnologia de Informação nas Empresas.** 34<sup>a</sup> Edição Anual, FGVCia, 2023. Disponível em: <https://eaesp.fgv.br/producao-intelectual/pesquisa-anual-uso-ti>. Acesso em 09 abr. 2024.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Missão de Observação Eleitoral da OEA apresenta seu relatório preliminar após o segundo turno das eleições no Brasil.** Publicado em 01 nov. 2022. Disponível em: [https://www.oas.org/pt/centro\\_midia/nota\\_imprensa.asp?sCodigo=DP-023/22](https://www.oas.org/pt/centro_midia/nota_imprensa.asp?sCodigo=DP-023/22). Acesso em 05 mar. 2024.

PIRES, Arthur Freire Simões. **Notícias falsas e teorias da conspiração face ao absurdo.** Lumina, v. 16, n. 3, p. 112-126, 2022.

RODRIGUES, Rejane Meireles Amaral. **Um “astro” do crime: diversos perfis de Antônio Dó pela imprensa norte-mineira.** Revista Crítica Histórica, v. 12, n. 24, p. 222-241, 2021.

RODRIGUES, Theófilo Codeço Machado; BONONE, Luana Meneguelli; MIELLI, Renata. **Desinformação e crise da democracia no Brasil: é possível regular fake news?.** Confluências, Niterói, v. 22, n. 3, p. 30-52, dez. 2020/mar. 2021.

SILVA, Fernanda de Barros da. **O regime de verdade das redes sociais on-line: pós-verdade e desinformação nas eleições presidenciais de 2018.** Dissertação de Mestrado – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/ Universidade Federal do Rio de Janeiro. Publicado em 30/05/2019. Disponível em: <http://ridi.ibict.br/handle/123456789/1027>. Acesso em 09 abr. 2024.

TORRES, Lívia. DATASENADO. **Pesquisa aponta que WhatsApp é a principal fonte de informação de 79% dos entrevistados.** Publicado em 12/12/2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2019/12/12/pesquisa-aponta-que-whatsapp-e-a-principal-fonte-de-informacao-de-79-dos-entrevistados>. Acesso em 09 abr. 2024.